TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretaria/Órgão	Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento
2. Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO DA COMUNIDADE DE LINHA SANTA CECÍLIA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NOS PROJETOS, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E NOS DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M²	6,75	601,25	4.058,44
2.	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA.	M²	9,00	2,90	26,10
	ALVENARIA / REVESTIMENTO				
3	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	60,00	45,41	2.724,60
4	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M²	708,00	2,32	1.642,56
5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M²	558,00	12,82	7.153,56
6	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO.	M²	558,00	125,57	70.068,06
	PINTURA E ACABAMENTOS				
7	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	558,00	5,37	2.996,46
8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	M²	173,00	37,57	6.499,61
9	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL	M²	270,00	38,27	10.332,90

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).				
10	PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	M²	1.640,00	17,41	28.552,40
11	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	8,00	33,42	267,36

3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	O valor estimado da contratação foi obtido com base na planilha orçamentária elaborada para a execução dos serviços, utilizando-se como referência os preços do **SINAPI – agosto/2026, sem desoneração**, com aplicação de **BDI de 19,21%**. Considerando os quantitativos e preços unitários referenciais constantes da planilha, o valor total estimado da contratação é de **R$ 134.322,05 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos)**, já incluído o BDI. A planilha orçamentária, contendo os preços unitários, quantitativos, composição dos valores e demais elementos que fundamentam a estimativa, integra o presente Termo de Referência como documento de suporte

4. Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.059	1.500.0000.0500	4.4.90.00.00/2026	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Recurso Ordinários
2.059	1.710.3220.0903	4.4.90.00.00/2026	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - Transferências do Estado de Emendas Parlamentares da Assembléia Legislativa - Fabiano da Luz

5. Vigência

Prazo para execução da obra:

O prazo para execução da obra será de **3 (três) meses**, contados a partir da emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

O cronograma físico-financeiro prevê a execução e medição do objeto de forma progressiva, observada a seguinte distribuição financeira: **1º mês: 36,45%; 2º mês: 45,44%; e 3º mês: 18,11%**, devendo, ao término do terceiro mês, estar integralmente concluído o objeto contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou prorrogação do prazo.

Deverá ser realizado durante o horário de expediente e demais períodos previamente autorizados pela fiscalização, respeitadas as condições de funcionamento do espaço e as determinações da Administração Municipal.

Eventuais alterações ou prorrogações do prazo de execução somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante a devida justificativa, análise da Administração e formalização nos autos do processo e no instrumento contratual, quando cabível.

O pedido de prorrogação do prazo de execução deverá ser formalizado pela contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	originalmente estabelecido, acompanhado da respectiva justificativa e dos documentos que comprovem os fatos ou circunstâncias que fundamentam o pedido. A apresentação do pedido dentro do prazo estabelecido não implica direito à prorrogação, ficando sua concessão condicionada à análise e à aprovação da Administração, à comprovação da hipótese legal que a fundamenta e à formalização do respectivo instrumento, quando cabível. **Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou de outro marco inicial expressamente estabelecido no instrumento contratual, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**. A vigência contratual será superior ao prazo previsto para a execução física da obra, considerando a necessidade de abranger não apenas o período de execução, mas também as obrigações decorrentes da contratação, inclusive aquelas relacionadas às medições, pagamentos, recebimento provisório e definitivo do objeto, correções de eventuais pendências, cumprimento das obrigações contratuais remanescentes e demais providências necessárias ao encerramento regular da contratação. O prazo de vigência deverá compreender, portanto, todo o período necessário ao integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e à conclusão formal da contratação, sem que a previsão de vigência de **12 (doze) meses** implique ampliação do prazo de execução da obra, que permanece estabelecido em **3 (três) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço. Eventuais prorrogações da vigência contratual somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante justificativa, formalização e observância dos requisitos legais aplicáveis.
6. Justificativa	O Município de Cunhataí possui a responsabilidade de promover a manutenção e conservação dos espaços públicos municipais destinados à utilização pela comunidade, inclusive instalações esportivas e comunitárias. Nesse contexto, foi identificada a necessidade de realizar intervenção no Ginásio da Comunidade de Linha Santa Cecília, localizado no interior do Município, tendo em vista a necessidade de recuperação das superfícies, revestimentos e elementos que compõem a edificação, especialmente mediante execução de serviços de limpeza, chapisco, massa única, preparação e pintura. O Memorial Descritivo estabelece que a intervenção tem como objetivo a reforma do Ginásio da Comunidade de Santa Cecília, abrangendo os serviços necessários à execução da obra, desde a preparação e regularização até a limpeza e entrega final. A necessidade pública consiste, portanto, em recuperar e conservar a estrutura física do ginásio, proporcionando melhores condições de utilização, conservação, segurança e funcionamento do espaço comunitário. A não realização da intervenção poderá contribuir para a continuidade do processo de deterioração das superfícies e revestimentos, podendo aumentar a necessidade de intervenções futuras e elevar os custos para a Administração. No curto prazo, o atraso poderá manter as condições atuais de conservação do imóvel e prejudicar sua adequada utilização pela comunidade. No longo prazo, a ausência de manutenção poderá ocasionar maior deterioração dos elementos construtivos, demandando intervenções de maior extensão.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

7. Requisitos da contratação	**I - DA HABILITAÇÃO** **1. Quanto à habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **2. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; **b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS; **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; **e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente; **f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT). **3. Quanto à qualificação econômico-financeira:** **a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação válida no respectivo estado federado da sede da proponente. **Obs.:** Caso a certidão seja positiva, deverá apresentar comprovação judicial que se encontra em recuperação judicial, já tendo plano de recuperação homologado pelo juízo competente; **4. Quanto à qualificação técnica:** **a)** Certidão de **Registro e Regularidade da Empresa** e do(s) seu(s) **Responsável(is) Técnico(s)** e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanista (CAU), da localidade da sede da licitante, certidão de pessoa Jurídica e Física em vigência. **Obs.:** A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e **apresentar no ato da assinatura do Contrato**, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina. **b)** Comprovação de que a Proponente possui, em seu **quadro permanente**, como **responsável técnico**, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

nível superior da área de **Engenharia Civil** ou **Arquitetura e Urbanista,** conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas na obra objeto do edital.

Obs.: A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente do quadro permanente se dará através do **Contrato Social**, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de **Cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de empregados** ou **Contrato de Prestação de Serviços e respectiva ART/RRT de Cargo e Função** emitida pelo Conselho Profissional responsável. O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função.

c) Certidão de **Registro de Pessoa Física**, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome da pessoa indicada como responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

d) Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificadas pelo CREA/CAU**, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem o tipo de obra igual ou similar (Execução de piso em concreto armado).

Obs.: a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CAU que possui o atestado de capacidade certificada pelo mencionado conselho de classe é a Certidão de Acervo Técnico com Atestado Técnico (CAT-A), sendo esta a que se refere a letra **"d"** desse edital.

e) Cópia **autenticada** da cédula de identidade do sócio majoritário ou proprietário da empresa (dispensada, se apesentada no momento do credenciamento).

5. Quanto às declarações:

a) Declaração Unificada, atestando:

i. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

ii. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

iii. o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;

iv. que não foi declarada inidôneo, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;

v. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.

vi. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

vii. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa

viii. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei º 14.133, de 1 abril de 2021;

ix. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

x. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

xi. que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.

xii. que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia **ou tendo dispensado a visita técnica**;

xiii. que manterá na obra _____ (nome) do responsável técnico (arquiteto ou engenheiro);

xiv. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

xv. **que possui equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada** compatível para realização dos serviços técnicos em todas as especialidades necessárias ao atendimento da obra objeto da licitação, bem como **responsável (is) Técnico(s)** com qualificação técnica comprovada para execução dos serviços técnicos em cada uma das especialidades necessárias ao atendimento do objeto, sendo pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto;

xvi. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

6. Do eventual seguro adicional:

a) Caso, em razão das características e condições de execução do objeto, seja exigida a contratação de **seguro adicional**, conforme previsto no instrumento convocatório, projeto técnico ou demais documentos que integram a contratação, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, **documento hábil e idôneo que comprove a efetiva contratação e o cumprimento da exigência do seguro**, observadas as coberturas, valores, vigência e demais condições estabelecidas pela Administração.

a.1) A licitante somente será considerada **habilitada** após a apresentação e conferência da documentação comprobatória do seguro, quando este for exigível, não sendo suficiente mera declaração de intenção de contratação, cotação, proposta de seguro ou documento que não demonstre a efetiva formalização da cobertura exigida.

a.2) O documento comprobatório deverá permitir a verificação de sua autenticidade e demonstrar, de forma inequívoca, a existência da cobertura securitária exigida, sob pena de não atendimento ao requisito de habilitação.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	II - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO A empresa adjudicatária, quando convocada para a assinatura do contrato, deverá apresentar, previamente, os seguintes documentos e informações: **a)** **Relação nominal dos profissionais que serão alocados na execução do objeto**, acompanhada da respectiva comprovação de vínculo com a empresa contratada, mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato individual de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente apto a comprovar o vínculo profissional, conforme a natureza da relação mantida com cada trabalhador; **a.1)** Os documentos destinados à comprovação do vínculo poderão ser apresentados **com assinatura física ou mediante assinatura eletrônica**, desde que, nesta última hipótese, seja possível a **verificação de sua autenticidade e integridade por meio de mecanismo de validação ou certificação eletrônica**. **a.2)** Quando o documento for firmado mediante **assinatura física**, deverá ser apresentada à Administração a respectiva **via original ou cópia autenticada, quando cabível**, para conferência e verificação de sua autenticidade. **Não será admitida, para essa finalidade, a apresentação exclusivamente por correio eletrônico de arquivo contendo documento com assinatura física**, quando não houver meio idôneo de verificação de sua autenticidade, em razão da impossibilidade de a Administração aferir a autenticidade da assinatura e a integridade do documento apresentado. **a.3)** A documentação prevista neste item será exigida **por ocasião da convocação da empresa adjudicatária para a assinatura do contrato**, constituindo condição para a formalização da contratação. **b)** **Planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do projeto técnico**, devidamente atualizados e compatibilizados com o **valor final da proposta apresentada pela empresa adjudicatária**, contemplando os ajustes necessários para adequação dos preços unitários e/ou globais ao valor final ofertado e aceito pela Administração, mantendo-se, em qualquer hipótese, a compatibilidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no projeto e no instrumento convocatório. **Parágrafo único.** A documentação prevista neste item será exigida **por ocasião da convocação da empresa adjudicatária para a assinatura do contrato**, constituindo condição para a formalização da contratação. A convocação ocorrerá após a conclusão das etapas pertinentes do procedimento licitatório, devendo a empresa apresentar os documentos no prazo estabelecido pela Administração. A não apresentação da documentação exigida, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a empresa às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
	8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos
8.1. Prazo	8.1.1 A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de três meses, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço. 8.1.2 O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado? **(X) SIM**

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	A possibilidade de prorrogação do prazo dependerá de prévio requerimento à Administração, formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao termo final para entrega. A prorrogação somente será autorizada quando a justificativa apresentada for considerada idônea e razoável.
8.2. Local	Os serviços deverão ser entregues/prestados diretamente na obra, que será realizada no: Ginásio da Comunidade de Linha Santa Cecília, interior do Município de Cunhataí/SC
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	Com a contratação, pretende-se **recuperar e melhorar as condições físicas do Ginásio da Comunidade de Linha Santa Cecília**, contribuindo para a preservação do patrimônio público municipal e para a melhoria das condições de conservação da edificação. Busca-se, ainda, proporcionar melhores condições de utilização do espaço pela comunidade, mediante a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e as especificações estabelecidas na documentação da contratação. A execução da reforma também visa **reduzir a necessidade de intervenções corretivas decorrentes da deterioração das superfícies**, promover melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à manutenção do equipamento e garantir que os serviços sejam realizados com adequado acompanhamento e fiscalização técnica. Ao final da execução, pretende-se entregar o espaço em condições adequadas de uso, proporcionando maior segurança, funcionalidade e conservação da edificação. A solução busca, ainda, assegurar a **economicidade, eficácia e eficiência na aplicação dos recursos públicos**, mediante execução planejada, acompanhamento técnico e fiscalização dos serviços, de forma a garantir que os recursos destinados à reforma sejam empregados de maneira adequada e que o resultado obtido atenda às necessidades identificadas pela Administração Municipal.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	Os bens/serviços serão requisitados mediante emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	**9.2.1.** Os bens/serviços deverão ser entregues ou executados em conformidade com o projeto, o orçamento e o memorial descritivo da obra. **9.2.2.** Durante a vigência do contrato, a contratada obriga-se a entregar/prestar os bens/serviços em conformidade com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estipulados no Edital.
9.3. Condições de Recebimento	O recebimento se dará mediante vistoria técnica e emissão de boletim de medição, ficando condicionado, ainda, à apresentação dos seguintes documentos: **Primeira Medição** • ART/RRT de execução da obra; • CNO – Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil; • Certidão do FGTS; • Certidão da Fazenda Federal; • Certidão da Fazenda Estadual; • Certidão da Fazenda Municipal; • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); • Diário de obra assinado, contendo a relação dos trabalhadores e demais informações

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	pertinentes; • Nota Fiscal eletrônica assinada. **Demais Medições** • Certidão do FGTS; • Certidão da Fazenda Federal; • Certidão da Fazenda Estadual; • Certidão da Fazenda Municipal; • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); • Diário de obra assinado, contendo a relação dos trabalhadores e demais informações pertinentes; • Nota Fiscal eletrônica assinada. **Última Medição** • Certidão do FGTS; • Certidão da Fazenda Federal; • Certidão da Fazenda Estadual; • Certidão da Fazenda Municipal; • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); • Diário de obra assinado, contendo a relação dos trabalhadores e demais informações pertinentes; • Nota Fiscal eletrônica assinada; • Baixa do CNO – Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil.
10. Proposta	As propostas que descumprirem o estabelecido no Edital, bem como aquelas cujo valor ultrapassar o preço máximo estipulado, serão desclassificadas.
11. Condições de Pagamento	O pagamento dos valores devidos pela Administração Municipal em decorrência da execução da obra será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do efetivo adimplemento da obrigação correspondente, mediante a realização da respectiva **medição dos serviços executados**, seu regular ateste pela fiscalização do contrato e a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato. **§ 1º.** O pagamento será realizado de acordo com as **medições dos serviços efetivamente executados**, observando-se o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos integrantes da contratação, sendo vedado o pagamento por serviços não executados ou não devidamente comprovados e atestados pela fiscalização. **§ 2º.** Considerar-se-á adimplida a obrigação correspondente à parcela quando os serviços previstos para o respectivo período estiverem efetivamente executados, medidos e **atestados pelo fiscal do contrato**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições estabelecidas na contratação. **§ 3º.** O prazo para pagamento será suspenso quando a fiscalização constatar a existência de **serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas, contrato ou demais documentos da contratação**, ou qualquer outra pendência que impeça o regular

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	ateste da medição, sendo retomada sua contagem após a regularização das pendências pelo contratado e o respectivo ateste pela fiscalização. **§ 4º.** Na hipótese de **execução parcial dos serviços previstos para determinado período de medição**, será efetuado o pagamento correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos e regularmente atestados, observados os preços unitários e quantitativos constantes da planilha contratual, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da aplicação das sanções cabíveis em relação aos serviços não executados, quando for o caso. **§ 5º.** A apresentação da **nota fiscal** deverá ocorrer após a aprovação e o ateste da respectiva medição, acompanhada dos documentos exigidos para o pagamento. A ausência de apresentação da nota fiscal ou a existência de irregularidade em sua emissão impedirá o início da contagem do prazo para pagamento, que será contado a partir da efetiva apresentação da nota fiscal devidamente regularizada, observadas as demais condições previstas no contrato. **§ 6º.** Fica **vedada a retenção de pagamento referente a serviços regularmente executados, medidos e atestados**, inclusive em razão de eventual irregularidade posteriormente constatada quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para apuração da irregularidade e aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato. **§ 7º.** Os pagamentos serão realizados de acordo com o avanço físico da obra e as medições aprovadas, respeitando-se os percentuais e valores estabelecidos no **cronograma físico-financeiro**, não sendo devido pagamento antecipado por serviços.
12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)	O prazo de execução da obra será de três meses, conforme cronograma de execução e memorial descritivo. A empresa contratada será responsável pela solidez e segurança da obra pelo período irredutível de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil. A Contratante terá três meses após a constatação de vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o direito de ajuizar a referida ação, conforme previsto no parágrafo único do art. 618 do Código Civil.
13. Obrigações da Contratada	Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades estabelecidas no edital, no contrato, nos projetos, memoriais, especificações técnicas e na legislação aplicável: **I.** Executar a obra em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação; **II.** Iniciar a execução da obra no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; **III.** Cumprir integralmente o prazo estabelecido para conclusão da obra, observando o cronograma físico-financeiro aprovado e comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o andamento da obra ou o cumprimento dos prazos; **IV.** Disponibilizar e manter, durante toda a execução, mão de obra em quantidade e qualificação compatíveis com o objeto, bem como todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução da obra;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	V. Executar a obra sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no respectivo conselho profissional, mantendo representante técnico no local da obra, quando exigido pelas características do objeto ou pela legislação aplicável; **VI.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no processo licitatório, bem como a regularidade dos profissionais responsáveis perante o **CREA/SC e/ou CAU**, conforme a natureza das atividades desenvolvidas; **VII.** Promover, quando de sua responsabilidade, as devidas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT**, bem como os respectivos registros, licenças, aprovações, matrículas e demais providências exigidas pelos órgãos competentes, assumindo os custos e encargos delas decorrentes; **VIII.** Manter no canteiro de obras, devidamente organizada e atualizada, pasta contendo os projetos, memoriais, especificações, licenças, ARTs/RRTs, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, edital, contrato, diário de obra e demais documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução; **IX.** Examinar previamente e de forma minuciosa todos os elementos técnicos disponibilizados pela Administração, comunicando formalmente qualquer inconsistência, incompatibilidade, omissão ou dúvida que possa interferir na adequada execução do objeto; **X.** Não executar alterações, modificações, substituições ou adaptações nos projetos, especificações ou demais elementos técnicos da contratação sem a **prévia autorização formal da Administração**, observadas as disposições legais aplicáveis; **XI.** Submeter previamente à fiscalização qualquer proposta de utilização de material ou equipamento diverso daquele especificado, ainda que considerado similar ou equivalente, acompanhada, quando solicitado, de catálogos, laudos, pareceres técnicos, certificações e demais documentos necessários à análise de sua compatibilidade; **XII.** Fornecer exclusivamente materiais e equipamentos de qualidade compatível com as especificações do objeto, observando as normas técnicas oficiais, padrões de qualidade, regulamentações e demais exigências aplicáveis; **XIII.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, estabilidade e adequada execução dos serviços, promovendo, às suas expensas, a correção, substituição, demolição ou refazimento de serviços, materiais ou partes da obra que apresentem defeitos, falhas, vícios ou desconformidades; **XIV.** Retirar do local da obra, no prazo determinado pela fiscalização, materiais ou serviços rejeitados, bem como demolir e refazer, às suas expensas, os serviços que tenham sido executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações formais da fiscalização; **XV.** Fornecer e exigir a utilização, por seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na execução, dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI** e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários, observando integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho; **XVI.** Responsabilizar-se pela segurança do canteiro de obras, dos trabalhadores, dos servidores públicos, dos usuários e de terceiros, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e danos decorrentes da execução da obra; **XVII.** Manter o canteiro de obras organizado, limpo, seguro e em condições adequadas de funcionamento, providenciando a remoção periódica de entulhos, sobras, resíduos e materiais decorrentes da execução;

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	XVIII. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens utilizados na obra até a sua conclusão e entrega à Administração; **XIX.** Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, movimentação e armazenamento dos materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução da obra; **XX.** Observar as normas ambientais aplicáveis, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos gerados na execução da obra e pela adoção das medidas necessárias à prevenção de danos ambientais; **XXI.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados a acidentes de trabalho e sinistros envolvendo seus empregados ou prepostos; **XXII.** Responder integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos, profissionais, fornecedores e demais pessoas que atuem em seu nome ou sob sua responsabilidade, inclusive pelos danos causados à Administração ou a terceiros; **XXIII.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, por ação ou omissão, às instalações, edificações, mobiliários, máquinas, veículos, equipamentos, redes, sistemas e demais bens da Administração ou de terceiros, promovendo sua reparação às suas expensas, quando decorrentes da execução da obra; **XXIV.** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração e à fiscalização qualquer acidente, ocorrência relevante, dano, interferência, situação de risco, fato imprevisível ou circunstância que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a continuidade da execução da obra; **XXV.** Cumprir as determinações e orientações emitidas pelo fiscal do contrato e pelos responsáveis técnicos da Administração, desde que compatíveis com o contrato, os projetos e a legislação aplicável; **XXVI.** Permitir o livre acesso dos fiscais, servidores e representantes da Administração, bem como dos órgãos de controle interno e externo, ao local da obra, ao canteiro, aos documentos e aos registros relacionados à execução contratual; **XXVII.** Permitir que a fiscalização inspecione, a qualquer tempo, o andamento da obra, os materiais empregados, os equipamentos utilizados, os métodos construtivos e os serviços executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados; **XXVIII.** Manter e preencher adequadamente o **Diário de Obra**, registrando as ocorrências relevantes, serviços executados, condições de trabalho, orientações, determinações, paralisações, fatos supervenientes e demais informações pertinentes, submetendo-o ao acompanhamento e aceite da fiscalização; **XXIX.** Manter o Diário de Obra devidamente atualizado, sendo sua correta manutenção requisito para o processamento das respectivas medições, quando assim estabelecido pela fiscalização e pelos documentos da contratação; **XXX.** Fornecer à Administração, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios, registros, pareceres técnicos e demais esclarecimentos relacionados à execução da obra; **XXXI.** Comunicar formalmente à Administração a conclusão da obra e indicar representante habilitado para acompanhar as vistorias e os procedimentos necessários ao **recebimento provisório e definitivo** do objeto; **XXXII.** Entregar, ao término da obra e antes do recebimento provisório, todos os documentos exigidos no contrato, inclusive aqueles relativos às aprovações e licenças dos órgãos

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	competentes, quando exigíveis, bem como documentação referente às alterações realizadas durante a execução; **XXXIII.** Fornecer, quando exigível, os elementos necessários à elaboração e atualização da documentação final da obra, inclusive projetos e demais documentos que reflitam as alterações efetivamente executadas; **XXXIV.** Efetuar, às suas expensas, os ensaios, testes, verificações e demais provas de qualidade ou desempenho exigidos pelas normas técnicas, pelos projetos, pelas especificações ou pela fiscalização; **XXXV.** Obedecer rigorosamente aos projetos, padrões construtivos, especificações e demais documentos fornecidos pela Administração, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de sua inobservância; **XXXVI.** Manter representante devidamente habilitado no local da obra, quando exigido, com poderes para receber determinações da fiscalização e deliberar sobre providências de caráter urgente relacionadas à execução, sem prejuízo da responsabilidade do responsável técnico; **XXXVII.** Substituir, mediante determinação fundamentada da fiscalização, empregado ou preposto cuja conduta seja incompatível com as atividades desenvolvidas no local da obra, ou que comprovadamente prejudique a execução ou a fiscalização do contrato; **XXXVIII.** Efetuar o pagamento de todos os tributos, taxas, encargos e demais despesas incidentes sobre os materiais, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários à execução do objeto, na forma da legislação aplicável; **XXXIX.** Emitir e apresentar corretamente as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e regularmente medidos, acompanhadas da documentação exigida para o processamento do pagamento; **XL.** Manter, durante toda a execução, os registros profissionais, licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução da obra válidos durante todo o período em que forem exigíveis; **XLI.** Não transferir ou ceder a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, nem realizar **subcontratação total ou parcial**, salvo se expressamente admitida no edital e no contrato e previamente autorizada pela Administração, observados os limites e condições legalmente estabelecidos; **XLII.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, observados os limites e demais condições estabelecidos no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante a formalização do instrumento cabível; **XLIII.** Manter, durante toda a execução, as condições de segurança, limpeza, organização e conservação do local da obra, adotando as providências necessárias para minimizar impactos à circulação, aos usuários e às atividades eventualmente desenvolvidas no entorno; **XLIV.** Atender às determinações dos órgãos públicos competentes relacionadas à execução da obra, sempre que aplicáveis ao objeto contratado; **XLV.** Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no contrato, nos projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis e na **Lei Federal nº 14.133/2021**; **XLVI.** Exercer e cumprir todas as demais providências necessárias à adequada, completa e regular execução do objeto, ainda que não expressamente previstas nesta relação, desde que decorrentes da natureza da obra e das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
14. Obrigações da Contratante	Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais responsabilidades estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável: **I.** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do edital, do contrato, da proposta, dos projetos, memoriais descritivos, especificações

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação; **II.** Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais informações e documentos necessários à adequada execução da obra; **III.** Emitir a **Ordem de Serviço** para início da execução da obra, quando prevista, estabelecendo o marco inicial para contagem do prazo de execução contratual; **IV.** Designar formalmente o fiscal do contrato e, quando necessário, os responsáveis técnicos para acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos da legislação aplicável; **V.** Acompanhar e fiscalizar, por meio dos servidores e profissionais designados, a execução da obra, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos projetos, das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos integrantes da contratação; **VI.** Realizar ou acompanhar as medições dos serviços executados, verificando sua efetiva realização e conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no contrato; **VII.** Verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, podendo solicitar ensaios, testes, verificações ou demais providências necessárias para comprovação da conformidade do objeto; **VIII.** Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução da obra, determinando, quando cabível, sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização; **IX.** Recusar, mediante justificativa técnica, materiais, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com os projetos, especificações, normas técnicas, contrato ou demais documentos da contratação, determinando sua substituição ou correção quando cabível; **X.** Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e adotar as providências administrativas cabíveis diante de atrasos ou situações que possam comprometer a execução do objeto; **XI.** Propiciar, dentro de suas atribuições e possibilidades, as condições necessárias ao regular desenvolvimento da obra, fornecendo as informações e os esclarecimentos de sua responsabilidade necessários à execução do objeto; **XII.** Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução do objeto e de competência da Administração; **XIII.** Verificar, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no contrato, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas da CONTRATADA, adotando as providências cabíveis diante de eventual irregularidade; **XIV.** Efetuar as medições e os respectivos atestes dos serviços efetivamente executados e regularmente apresentados pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no contrato; **XV.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADAS referentes aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados, observadas as condições de preço, prazo, disponibilidade financeira e demais requisitos estabelecidos no contrato; **XVI.** Receber e analisar a documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com os serviços executados e com as exigências estabelecidas no contrato; **XVII.** Efetuar o pagamento após o regular processamento da despesa, o ateste da medição e da nota fiscal e o cumprimento das demais condições exigidas para o pagamento, observada a legislação aplicável; **XVIII.** Comunicar formalmente à CONTRATADA os atos, determinações, solicitações e

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	decisões relacionadas à execução contratual que necessitem de registro ou comprovação; **XIX.** Registrar, por meio do fiscal do contrato e dos instrumentos próprios de acompanhamento, as ocorrências relevantes verificadas durante a execução da obra, inclusive atrasos, paralisações, desconformidades, determinações e respectivas providências adotadas; **XX.** Promover, quando cabível, a análise e formalização de alterações contratuais, prorrogações, acréscimos, supressões ou demais modificações necessárias à execução do objeto, observados os requisitos e limites estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**; **XXI.** Receber provisoriamente a obra após a conclusão dos serviços, mediante vistoria e verificação de sua conformidade com as condições contratuais, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável; **XXII.** Promover o recebimento definitivo da obra após a verificação do atendimento das exigências contratuais e a correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório, quando cabível; **XXIII.** Comunicar à CONTRATADA as pendências ou correções necessárias para o recebimento provisório ou definitivo, estabelecendo prazo para seu saneamento, quando cabível; **XXIV.** Permitir e acompanhar a atuação dos órgãos de controle interno e externo, disponibilizando os documentos e informações relacionados à contratação e à execução da obra, quando solicitados; **XXV.** Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigíveis; **XXVI.** Adotar as providências necessárias à adequada gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à formalização dos atos, registros e documentos relacionados à execução da obra; **XXVII.** Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no contrato, nos projetos, nas especificações técnicas e na **Lei Federal nº 14.133/2021**. **VII.** Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

15. Gestor e Fiscal do Contrato

15.1. Gestor do Contrato

Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Dirceu Hoss	Prefeito	336892

15.2. Fiscal do Contrato

Nome	**Cargo**	**CREA/SC e Matrícula**
Mateus Persch	Engenheiro Civil Temporário	206901-0 34000411

16. Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantido à contratada o direito à prévia defesa, nos termos da referida Lei.
17. Condições Gerais	A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Cunhataí/SC, 06 de outubro de 2026.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940
Assinado de forma digital por AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940
Dados: 2026.10.09 16:28:41 -03'00'

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44